



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23843.007644/2022-26

Unidade Gestora: 158156

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2023 REFERENTE A PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE DE SERVIÇO CONTÍNUO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM A ELABORAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE DOS CONDICIONADORES DE AR PARA O **CAMPUS XAPURI, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO ACRE E A EMPRESA **AMAZONAS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA****

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Rua Cel. José Galdino, 495 - Bairro Bosque, cidade de Rio Branco - AC, CEP: 69.900-640, neste ato representado pela Magnífica Reitora, Senhora **Rosana Cavalcante dos Santos**, brasileira, casada, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, residente e domiciliada no município de Rio Branco - AC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, **AMAZONAS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.580.940/0001-09**, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, nº 1898, Bairro Bosque, cidade Rio Branco/Acre – CEP 69,908-650, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Francimar Melo de Sousa Martins**, inscrita no CPF sob o nº xxx.486.152-xx, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, que será regido pelas cláusulas a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses conforme Cláusula Segunda.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do Contrato que seria até 19/04/2024, fica prorrogado até 19/04/2025.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57 da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e Cláusula Segunda do Contrato Original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, de acordo com os quantitativos e preços descritos no QUADRO abaixo:

CAMPUS XAPURI					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
44	Desinstalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 7.000 BTU's	UND	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
45	Desinstalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 9.000 BTU's	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
46	Desinstalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 12.000 BTU's	UND	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
47	Desinstalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 18.000 BTU's	UND	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
48	Desinstalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 24.000 BTU's	UND	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
49	Desinstalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 30.000 BTU's	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
50	Desinstalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 58.000 BTU's	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
51	Desinstalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 60.000 BTU's	UND	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
52	Instalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 7.000 BTU's	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
53	Instalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 9.000 BTU's	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
54	Instalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 12.000 BTU's	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
55	Instalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 18.000 BTU's	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
56	Instalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 24.000 BTU's	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
57	Instalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 30.000 BTU's	UND	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
58	Instalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 58.000 BTU's	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
59	Instalação de Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 60.000 BTU's	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
60	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 7.000 BTU's	UND	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
61	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 9.000 BTU's	UND	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
62	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 12.000 BTU's	UND	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
63	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 18.000 BTU's	UND	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
64	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 24.000 BTU's	UND	6	R\$ 106,00	R\$ 636,00
65	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 30.000 BTU's	UND	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00

66	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar, Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 58.000 BTU's	UND	18	R\$ 290,00	R\$ 5.220,00
67	Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar , Tipo Split Teto Parede, Frio, 220v, Capacidade de 60.000 BTU's	UND	18	R\$ 290,00	R\$ 5.220,00
68	Hora Técnica (Detecção e reparos)	UND	328	R\$ 60,00	R\$ 19.680,00
69	Previsão de gasto para reposição de peças			R\$ 45.000,00	
TOTAL GERAL				R\$ 100.000,00	

QUADRO 01 - QUANTITATIVOS CONTRATADOS POR UNIDADE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Nota de Empenho [2024NE000210 PEÇAS e 2024NE000211 SERVIÇOS](#).

5.2. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

Exercício financeiro	Período	Valor em R\$
2024	19/04/2024 a 31/12/2024	70.000,00
2025	01/01/2025 a 19/04/2025	30.000,00
Total em R\$		100.000,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A contratada prestará renovação de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do Termo Aditivo, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação endosso de garantia.

6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação do endosso acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido na Lei nº [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Francimar Melo de Sousa Martins - Representante Legal da Contratada, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 17/04/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimar de Araújo Monteiro, Testemunha**, em 17/04/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Silva Vale, Testemunha**, em 17/04/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924205** e o código CRC **3228AC12**.
